



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 Rua Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió Fones/FAX: (82) 3315-2369/3315-2367
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpلسeds.al@hotmail.com e/ou cpl@seds.al.gov.br

CONTRATO Nº 011 /2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 IMPRENSA NACIONAL E A SECRETARIA DE
 ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
 DE ALAGOAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO
 OFICIAL DA UNIÃO.**

O(A) Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, com sede à rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, portador(a) do RG nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED] Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas, nomeado(a) pelo Decreto nº 62.877, de 01 de janeiro de 2019 (ato de nomeação), e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, publicado no DOU, Seção 1, de 21 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, observando o que consta do Processo nº 2100-742/2020, elaborado em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do (a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de outubro de 2018, alterações posteriores e demais cominações legais.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió Fones/FAX: (82) 3315-2369/3315-2367
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseeds.al@hotmail.com e/ou cpl@seds.al.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, conforme Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDECE, que obedecerão envio e padronização específica, conforme estabelecido na mencionada portaria e alterações posteriores;
3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom;
4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
5. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos, consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, e alterações posteriores;
2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió Fones/FAX: (82) 3315-2369/3315-2367
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpiseds.al@hotmail.com e/ou cpl@seds.al.gov.br

exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O(A) CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDECE;

1.1. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal**”, conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de fevereiro de 2017.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió Fones/FAX: (82) 3315-2369/3315-2367
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpiseds.al@hotmail.com e/ou cpl@seds.al.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará Fatura (boleto contendo código de barras) correspondente aos serviços prestados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento, consoante disposto na Portaria nº 256, de 28 de agosto de 2018, republicada no DOU, Seção 1, de 21 de setembro de 2018.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, e Portaria nº 256, de 28 de agosto de 2018, republicada no DOU, Seção 1, de 21 de setembro de 2018.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Fatura (boleto contendo código de barras) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: Serviços de Publicidade de Utilidade Pública
- Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Plano Interno: 2001
- Fonte: 0100
- Valor anual/estimado: R\$ 19.824,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais)
- Valor total/estimado para 60 (sessenta) meses: R\$ 99.120,00 (noventa e nove mil e cento e vinte reais).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió Fones/FAX: (82) 3315-2369/3315-2367
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpiseds.al@hotmail.com e/ou cpl@seds.al.gov.br

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura, por 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
3. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió Fones/FAX: (82) 3315-2369/3315-2367
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cplseeds.al@hotmail.com e/ou cpl@seds.al.gov.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do Contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Maceió, 28 de maio de 2020.



**Paulo Domingos de Araújo Lima
Júnior**
Secretário de Segurança Pública de
Alagoas
CONTRATANTE



MARLEI VITORINO DA SILVA
Coordenadora de Relacionamento Externo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió Fones/FAX: (82) 3315-2369/3315-2367
<http://www.seds.al.gov.br> E-mail: cpiseds.al@hotmail.com e/ou cpl@seds.al.gov.br

EM BRANCO